CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

+ SAÚDE ACIMA DE TUDO

EXERCÍCIO 2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2021

CREDENCIAMENTO Nº 024/2021

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.302.9004.2.910.3.3.90.39.00.00 – Ficha 55 e 10.302.9003.2.903.3.3.90.39.00.00 – Ficha 39

SÍNTESE DO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALISTAS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS GERIDAS PELO CISALP.

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de setembro de 2021, neste Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP autuei a autorização e demais documentos que seguem.

_____

Presidente da Comissão de Licitação do CISALP

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na lei 8.666/93, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório para, **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS – PESSOA(S) JURÍDICA(S), ESPECIALISTA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS GERIDAS PELO CISALP,** conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n° 101, de 5 de maio de 2000.

Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com o Orçamento Anual do CISALP para o exercício de 2021 e compatibilidade com o Plano de Trabalho e as Diretrizes Orçamentárias do aludido Consórcio.

Lagoa Formosa, 10 de setembro de 2021.

_____

Presidente do CISALP

NOTA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2021

CREDENCIAMENTO N° 024/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS – PESSOA(S) JURÍDICA(S), ESPECIALISTA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS GERIDAS PELO CISALP, encontra respaldo legal no artigo 25, da lei 8.666/93, posto que é inviável a competição, uma vez que são serviços em que as diferenças pessoais do selecionado tem pouca relevância para o interesse público, dado o nível técnico da atividade ser bastante regulamentada e fiscalizada, e a administração fixar o preço a ser pago.

No que toca à possibilidade de Consórcio Público de Saúde, no caso o CISALP, contratar mediante o Processo de Credenciamento não há óbice legal para tanto, desde que obedeça aos ditames preconizados pela legislação que rege a matéria.

Quanto à minuta do Termo de Credenciamento, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos em espécie, em especial a lei 8.666/93, notadamente quanto às exigências de regularidades profissionais e fiscais.

Isso posto, manifesto no sentido de que sob o ponto de vista jurídico-formal, a decisão poderá merecer a necessária ratificação pela autoridade competente, haja vista a exigência do correspondente recurso orçamentário, observadas que sejam as demais exigências legais preconizadas no artigo 26, da lei 8.666/93.

Lagoa Formosa, 10 de setembro de 2021.

_____

Marcela Morais Gomes
Assessora Jurídica do CISALP - OAB/MG 137.089

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do CISALP, por intermédio dos recursos consignados no Orçamento Anual do CISALP, para o ano 2021 e correlatas para o ano de 2022: 10.302.9004.2.910.3.3.90.39.00.00 – Ficha 55 e 10.302.9003.2.903.3.3.90.39.00.00 – Ficha 39.

Lagoa Formosa, 10 de setembro de 2021.

_____

Lucinéia Lima Pacheco
Contadora – CRC MG 125218/0

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2021

CREDENCIAMENTO N° 024/2021

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público e interessados, que está procedendo ao **credenciamento para contratação de empresas – pessoa(s) jurídica(s), especialista na realização de procedimentos médicos ambulatoriais, de saúde preventiva e curativa, em atendimento a demanda dos entes consorciados ao CISALP e clínicas médicas especializadas geridas pelo CISALP,** com base no artigo 25, *"caput",* da lei 8.666/93, **a partir de 28 de setembro de 2021, no horário das 08:00 às 16:00 horas, na sede do CISALP,** com endereço na Rua Juquinha Souto, n° 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000**, permanecendo em aberto, por um período de 12 (doze) meses, após publicado,** segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Termo de Credenciamento, cujos termos o integram.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I: Termo de Inscrição para credenciamento;

Anexo II: Declaração de concordância com o edital;

Anexo III: Declaração de disponibilidade, aptidão e capacidade para atendimento;

Anexo IV: Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo V: Relação de itens com preço (s) de referência para credenciamento;

Anexo VI: Declaração de Dados Bancários;

Anexo VII: Minuta de Termo de Credenciamento;

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o **credenciamento para contratação de empresas – pessoa(s) jurídica(s), especialista na realização de procedimentos médicos ambulatoriais, de saúde preventiva**

e curativa, em atendimento a demanda dos entes consorciados ao CISALP e clínicas médicas especializadas geridas pelo CISALP. Os interessados poderão participar de um ou mais itens, desde que haja compatibilidade de horários.

1.2. São entes Consorciados: Arapuá, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Guarda-Mor, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas.

1.3. Todos os agendamentos serão solicitados e autorizados pelo CISALP, estando condicionado a efetuação do pagamento pela CREDENCIANTE.

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento ocorrerá **a partir de 28 de setembro de 2021, no horário das 08:00 às 16:00 horas, na sede do CISALP,** com endereço na Rua Juquinha Souto, n° 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000**, permanecendo em aberto, por um período de 12 (doze) meses a partir, após publicado, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,** segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Termo de Credenciamento, cujos termos o integram.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar, para credenciamento, a relação de seus serviços de saúde, juntamente com a documentação exigida para habilitação, no prazo e local constantes do item 2 deste edital, em conformidade com os seguintes requisitos:

3.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.2.1. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em originais, ou publicação em órgão oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor do CISALP, mediante apresentação de cópias acompanhadas dos originais.

3.2.2. As certidões exigidas deverão estar dentro do prazo de validade, ou na falta da indicação deste, deverão ser acompanhadas de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

3.2.3. Produzirão os mesmos efeitos para os fins deste edital as certidões negativas de débito (CND) e as certidões positivas com efeito de negativas (CPD-EN).

3.2.4. A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e contratos, ou órgão correspondente.

3.2.5. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens 3.3.

3.3. DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

3.3.1. DECLARAÇÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR

a) Termo de Inscrição para credenciamento (Anexo I);

b) Declaração de concordância com o edital assinado por Diretor Administrativo, ou cargo equivalente (Anexo II);

c) Declaração de disponibilidade, aptidão e capacidade de atendimentos compatíveis com o objeto do credenciamento quantitativo à disposição e horários (Anexo III);

d) Declaração de que não emprega menores, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Decreto n° 4.358/2002 (Anexo IV);

e) **Relação de itens com preços(s) de referência para credenciamento Anexo V. (Neste anexo a empresa deverá colocar somente os itens para os quais irá credenciar os serviços);**

f) Declaração dados bancários (Anexo VI).

3.3.2. CERTIDÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR

3.3.2.1. Registro Comercial no caso de empresa individual.

3.3.2.2. Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social e último aditivo contratual, que contenha as alterações em vigor, devidamente registrados, em que se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de seus administradores.

3.3.2.3. Decreto de autorização de funcionamento, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

3.3.2.4. Documento comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.3.2.5. Documentos dos sócios administradores, ou cargo equivalente.

3.3.2.6. Documento do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Profissional (CRM).

3.3.2.7. Procuração com poderes específicos para representação perante a Comissão de Licitação, conforme o caso.

3.3.2.8. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio do interessado licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, cuja prova dar-se-á pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

3.3.2.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ou documento equivalente que comprove regularidade;

b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

c) Certidão de Falência e Concordata.

3.3.2.10. Alvará de Localização e Funcionamento e da Vigilância Sanitária, segundo a legislação vigente, caso se aplique.

3.4. DOCUMENTAÇÃO DO MÉDICO QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

a) Xerox dos documentos pessoais

b) Registro no conselho de classe (CRM)

c) Xerox do diploma

d) Xerox de comprovação de demais cursos de especialização médica

Obs: O profissional responsável pela prestação dos serviços deverá portar títulos de especialização em conformidade com os procedimentos a serem credenciados.

3.5. DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.5.1. É vedado o credenciamento nos termos deste edital, nos seguintes casos:

a) Para profissionais que forem servidores públicos em exercício de cargo em comissão, ou função gratificada;

b) Para pessoas jurídicas que não cumpram as exigências deste edital.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O recebimento dos envelopes de habilitação e credenciamento terá início na data estipulada neste edital, na sede do CISALP, com endereço na Rua Juquinha Souto, n° 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG, ou cópia digitalizada através do e-mail licitacao@cisalp.mg.gov.br.

4.2. A Comissão de Licitação poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

4.3. Após a análise, a Comissão, com base no parecer dos técnicos da Secretaria Executiva decidirá pela Aceitação ou Recusa do Credenciamento.

4.4. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos por este Edital.

4.5. Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes no Anexo V.

5.2. A Diretoria Financeira do CISALP efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mediante entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do (s) item (s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante. Os pagamentos serão feitos, **exclusivamente, através de transferência bancárias** para conta do credenciado. As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja banco do Brasil será descontado a despesa de transferência bancária.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

5.4. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

5.5. Os valores constantes no Anexo V correspondem ao valor total dos serviços credenciados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

5.5.1. Quando o serviço for executado em consultório próprio do CREDENCIADO, no valor do procedimento, deverão estar inclusas todas as despesas geradas, deslocamento, mão de obra, insumos, bem como quaisquer outras despesas que agregam a prestação do serviço.

5.6. É de responsabilidade do CREDENCIADO o envio do faturamento até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a realização dos procedimentos.

5.6.1. Para maior agilidade e rapidez no pagamento, o faturamento deverá ser enviado para o e-mail faturamento@cisalp.mg.gov.br, e a nota fiscal para pagamento, para o e-mail contabilidade@cisalp.mg.gov.br.

5.6.2. O faturamento original, com as guias autorizadas que foram recolhidas pelo CREDENCIADO, deverá ser encaminhado para o endereço Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa – MG CEP 38.720-000.

6. DO REAJUSTE

6.1. Por força das leis federais n° 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratante, na forma do art. 65, inciso II, da lei. 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Credenciamento.

6.2. O valor que propôs a CREDENCIADA será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93. Em caso de prorrogação do Termo de Credenciamento, nos termos da lei.

7. DO CONTRATO

7.1. Será firmado o Termo de Credenciamento com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

8. SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o Consórcio poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do Termo de Credenciamento, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no item 8.2;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota fiscal/fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do CISALP;

c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) Desatender as determinações da fiscalização;

e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado;

g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto credenciado;

h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município e/ou terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

8.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. As impugnações ao presente edital convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação do CISALP, até 2 (dois) dias úteis antes da primeira data fixada para a abertura dos envelopes de credenciamento.

9.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do dia, subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão de Licitação do CISALP.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do CISALP, por intermédio dos recursos consignados no Orçamento Anual do CISALP, para o ano 2021 e correlatas para o ano de 2022: **10.302.9004.2.910.3.3.90.39.00.00 – Ficha 55 e 10.302.9003.2.903.3.3.90.39.00.00 – Ficha 39.**

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Faz parte integrante deste edital o Anexo VII– Minuta do Termo de Credenciamento.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste edital.

11.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo telefone (34)3824-1710, ou ainda pelo e-mail licitacao@cisalp.mg.gov.br

Lagoa Formosa, 01 de julho de 2021.

_____

Tatiana Luísa de Melo
Presidente da C.P.L.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

+ SAÚDE ACIMA DE TUDO

ANEXO I

TERMO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2021, CREDENCIAMENTO N° 024/2021

DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
01. NOME DA EMPRESA	02. CPF/CNPJ
03. ENDEREÇO	04. BAIRRO
05. CIDADE/UF	06. CEP
07. TELEFONES	08. E-MAIL
DADOS DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	
09. NOME DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	10. RG
11. CPF	12. CRM/OUTRO
13. ENDEREÇO	14. BAIRRO
15. CIDADE/UF	16. CEP
17. TELEFONES	18. E-MAIL

Lagoa Formosa, _____ de _____de 2021.

_____

Assinatura do Licitante

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2021, CREDENCIAMENTO N° 024/2021

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISALP,

O licitante (pessoa física/jurídica) (**********), inscrito no CPF/CNPJ (**********), por intermédio do seu representante, (**********), portador da identidade (**********) e do CPF (**********), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, sob a modalidade Credenciamento 024/2021, instaurado pelo CISALP, que estamos de acordo com todas as disposições do referido edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Licitante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, APTIDÃO E CAPACIDADE PARA ATENDIMENTO

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISALP

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante, do Processo Licitatório n° 072/2021, Credenciamento n° 024/2021, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do Termo de Credenciamento, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do CISALP, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

a) _____

[Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]

b) _____

[Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]

Por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Licitante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, CF

O licitante (pessoa física/jurídica) (**********), inscrito no CPF/CNPJ (**********), por intermédio do seu representante, (**********), portador da identidade (**********) e do CPF (**********), **DECLARA,** na qualidade de licitante, do Processo Licitatório n° 072/2021, Credenciamento n° 024/2021, para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Licitante

ANEXO V

RELAÇÃO DE ITENS COM PREÇO(S) DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO 024/2021
(NESTE ANEXO A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR SOMENTE OS ITENS PARA OS QUAIS IRÁ CREDENCIAR OS SERVIÇOS).

A QUANTIDADE TOTAL DO CREDENCIAMENTO SERÁ DIVIDA PARA TODOS OS PRESTADORES CREDENCIADOS.

TABELA DO CISALP				
PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS - REALIZADOS NA SEDE DO CISALP/CEM OU MUNICÍPIOS CONSORCIADOS				
Item	**Cód.**	**Descrição**	**Quantidade anual**	**Valor Unitário**
01	6064	Endoscopia Digestiva Alta Itens inclusos: aparelho gastrofibroscópio (compatível com a processadora marca: fujinon, modelo: XL 401), insumos, materiais e medicamentos necessários para a realização do exame.	10.000	R$ 130,00
02	327	Cirurgia de Vasectomia Ambulatorial	5.000	R$ 300,00
CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS - REALIZADOS NA SEDE DO CEAE				
Item	**Cód.**	**Serviço Prestado**	**Quantidade anual**	**Valor Unitário**
03	6065	Retinografia Simples Bilateral	10.000	R$ 80,00
04	6066	Retinografia Fluoresceínica / Angiofluoresceinografia Bilateral	10.000	R$ 100,00
05	6067	EZT	10.000	R$ 240,00
PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS - REALIZADOS EM CLÍNICAS E HOSPITAIS CREDENCIADOS AO CISALP				
Item	**Cód.**	**Descrição**	**Quantidade anual**	**Valor Unitário**
07	6068	Consulta com cirurgião plástico	1.000	R$ 95,00
08	6069	Procedimento Cirúrgico - Fratura de Monteggia Unilateral com fixação da ulna e reparo ligamentar do cotovelo com âncoras	1.000	R$ 17.550,00
09	6070	Mamoplastia Redutora	1.000	R$ 7.060,00

10	6074	Ultrassonografia Obstétrico Morfológico simples	10.000	R$ 300,00
12	4573	Ultrassonografia Obstétrico Morfológico gemelar	10.000	R$ 600,00
13	4448	US Obstétrico Morfológico com Doppler	10.000	R$ 380,00
14	4577	US Obstétrico Morfológico com Doppler gemelar	10.000	R$ 720,00
15	2520	PAAF de Mamas	10.000	R$ 375,00
16	6071	Retinografia Simples Bilateral	10.000	R$ 100,00
17	6072	Retinografia Fluoresceínica / Angiofluoresceinografia Bilateral	10.000	R$ 150,00
18	6073	Adicional para core biopsy	10.000	R$ 105,00

Lagoa Formosa, (**) de (**********) de 2021.

_____

Assinatura do Licitante

ANEXO VI – Declaração dados bancários

PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO N° 024/2021

FICHA CADASTRAL/DADOS BANCÁRIOS CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	

ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:	TEL (1):	TEL (2):
E-MAIL:	SITE:	

CONTATO:	TEL:

REPRESENTANTE LEGAL (1):			
RG:	EMISSOR:	CPF:	CARGO:

REPRESENTANTE LEGAL (2):			
RG:	EMISSOR:	CPF:	CARGO:

DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:		Nº DO BANCO:
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	

DATA: _____/_____/_____ ASSINATURA: _____

ANEXO VII (NÃO PRECISA SER PREENCHIDA PELO LICITANTE)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° ___/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO N° ___/2021

FISCAL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO NOMEADO PELA PORTARIA N° ___/2021

Termo de Credenciamento que celebram o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba - CISALP e a _____.

Pelo presente Termo de Credenciamento o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 02.319.394/0001-70, com sede à Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CREDENCIANTE,** credencia **_____,** inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CREDENCIADA,** representada pelo sócio administrativo - **_____**, para prestar ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM _____, mediante sujeição mútua às cláusulas que se anunciam e ao processo de inexigibilidade de licitação **nº ___/2021**, ratificado no dia ___/___/2021, ajustam entre si as cláusulas, condições e demais obrigações que irão regular a execução do objeto do credenciamento de número retro mencionado, o qual será regido pelas disposições da Lei 8666/93, pelos termos do Edital supramencionado que lhe deu origem e pelas cláusulas a seguir transcritas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Termo de credenciamento

1.1. O presente edital tem como objeto o **credenciamento para contratação de empresas – pessoa(s) jurídica(s), especialista na realização de procedimentos médicos ambulatoriais, de saúde preventiva e curativa, em atendimento a demanda dos entes consorciados ao CISALP e clínicas médicas especializadas geridas pelo CISALP.** Os interessados poderão participar de um ou mais itens, desde que haja compatibilidade de horários.

1.2. São entes Consorciados: Arapuá, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Guarda-Mor, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas.

1.3. Todos os agendamentos serão solicitados e previamente autorizados pelo CISALP, estando condicionado a efetuação do pagamento pela CREDENCIANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

2.1. A CREDENCIADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, a saber: **Procedimento pelo valor de _____, neles incluídos impostos, taxas, contribuições e demais despesas que envolvem o serviço, conforme especificado em anexo V deste edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes no Anexo V.

3.2. A Diretoria Financeira do CISALP efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mediante entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do (s) item (s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante. Os pagamentos serão feitos, **exclusivamente, através de transferência bancárias** para conta do credenciado. As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja banco do Brasil será descontado a despesa de transferência bancária.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

3.4. Os pagamentos efetuados à CREDENCIADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

3.5. Os valores constantes no Anexo V correspondem ao valor total dos serviços credenciados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

3.5.1. Quando o serviço for executado em consultório próprio do CREDENCIADO, no valor do procedimento, deverão estar inclusas todas as despesas geradas, deslocamento, mão de obra, insumos, bem como quaisquer outras despesas que agregam a prestação do serviço.

3.6. É de responsabilidade do CREDENCIADO o envio do faturamento até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a realização dos procedimentos.

3.6.1. Para maior agilidade e rapidez no pagamento, o faturamento deverá ser enviado para o e-mail faturamento@cisalp.mg.gov.br, e a nota fiscal para pagamento, para o e-mail contabilidade@cisalp.mg.gov.br.

3.6.2. O faturamento original, com as guias autorizadas que foram recolhidas pelo CREDENCIADO, deverá ser encaminhado para o endereço Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa – MG CEP 38.720-000.

4. CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do CISALP, por intermédio dos recursos consignados no Orçamento Anual do CISALP, para o ano 2021 e correlatas para o ano de 2022: **10.302.9004.2.910.3.3.90.39.00.00 – Ficha 55 e 10.302.9003.2.903.3.3.90.39.00.00 – Ficha 39.**

5. CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

5.1. Comunicar ao profissional suas atribuições e locais de atendimentos.

5.2. Atender as solicitações de esclarecimentos, da CONTRATADA.

5.3. Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre a CONTRATADA a fim de que produza efeitos.

5.4. Decidir sobre casos omissos nas especificações.

5.5. Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa CREDENCIADA.

5.6. Providenciar a rescisão do Contrato, quando a CREDENCIADA deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

5.7. Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato.

5.8. Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

5.9. Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Credenciante e o Credenciado, estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

5.10. Digitar mensalmente, através dos Sistemas de Informações, todos os procedimentos executados por profissionais credenciados pelo CISALP, os quais são executados na sede do CIS, na sede dos entes consorciados e pelos prestadores de serviços terceirizados.

5.11. Gerar o arquivo referente à produção e enviar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, que posteriormente encaminhará a Superintendência Regional de Saúde - SRS.

6. CLÁUSULA SEXTA – Obrigações da CREDENCIADA

6.1. Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável em atendimento às disposições deste instrumento, ao Termo de Referência, às especificações da CREDENCIANTE e a proposta apresentada.

6.2. Iniciar o atendimento em 05 (cinco) dias após assinatura do presente termo de credenciamento ou diante necessidade apresentada pelo CREDENCIANTE.

6.3. Prestar os serviços de acordo com a demanda e solicitação do CONTRATANTE.

6.4. Manter sigilo profissional relacionado a quadros clínicos e diagnósticos de pacientes.

6.5. Acatar prontamente as exigências e observações do CREDENCIANTE.

6.6. Prestar as informações solicitadas pelo CREDENCIANTE, dentro dos prazos estipulados.

6.7. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato.

6.8. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que cometerem na prestação de serviços do objeto credenciado, indenizando, se for o caso, à parte prejudicada.

6.9. Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas.

6.10. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados.

6.11. Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do instrumento de contrato.

6.12. Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto à Secretaria Executiva do CISALP, com a autorização do Fundo Municipal de Saúde, acompanhada das certidões do INSS e FGTS;

6.13. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.14. Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

6.15. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.16. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

6.17. Responsabilizar por todas as despesas agregadas a prestação de serviços, conforme especificado no Edital (Anexo V).

6.18. Responsabilizar pelas manutenções corretivas e preventivas do gastrofibroscópio.

6.19. Providenciar a regularização de todos os dados cadastrais no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES, perante intermédio da Vigilância Municipal, verificando se está vinculado ao Sistema Único de Saúde – SUS, informando SIM para o ambulatório SUS e ser cadastrado como terceiro do Consórcio - CIS, conforme estabelecido em Anexo Único da Resolução SES/MG nº 5.819, de 19 de Julho de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do termo de credenciamento

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses **a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.**

8. CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao CREDENCIADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CREDENCIADA deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do CREDENCIADA, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

9. CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1. Penalidades

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CREDENCIADA, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O CREDENCIADA ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2. Sanções

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o CISALP poderá optar pela convocação das demais credenciadas, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto CREDENCIADA o CISALP poderá, garantida a prévia defesa do CREDENCIADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea "C", do subitem 9.2.2, são de competência exclusiva do Presidente do CISALP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – Do regime, forma e condições de execução

10.1. Realizar atendimentos conforme estabelecido pela CREDENCIANTE.

10.2. A produção dos serviços deverá ser Comprovada mediante apresentação do registro diário, a qual deverá conter a assinatura do paciente e especificação por qual procedimento foi submetido.

10.3. O pagamento será efetuado conforme produção apresentada. Na hipótese do serviço ser prestado na sede do ente consorciado, fica o gestor de saúde responsável pela fidedignidade das informações apresentadas.

10.4. Qualquer intercorrência durante a execução do serviço, o CREDENCIADO deverá imediatamente comunicar ao CREDENCIANTE.

10.5. Somente serão pagos os procedimentos previamente autorizados pelo CISALP, o qual e o único autorizado a fazer o agendamento do procedimento quando o serviço for executado em consultório

próprio do CREDENCIADO; Em caso de descumprimento, fica o CREDENCIADO responsável em arcar com as despesas.

10.6. O processo de credenciamento ficará aberto para credenciamento durante 12 (doze) meses. Isto posto, caso mais de uma empresa habilite para prestar serviços ao CISALP, a demanda dos municípios serão redistribuída entre as empresas, seguindo os princípios da isonomia.

10.7. Somente serão aceitos SERVIÇOS estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da legislação aplicável

11.1 O presente termo de credenciamento, possui fundamento legal:

11.1.1 No artigo 25, *caput* da Lei n°8.666/93 e, supletivamente, pelas demais normas e condições estabelecidas na referida lei, especialmente o art. 55 e ss. E art. 77 e ss.;

11.1.2 Lei Federal n° 4.320/64, especialmente o art. 60, §2°;

11.1.3 Portaria n° 2.567 de 25 de novembro de 2016 expedida pelo Ministério da Saúde;

11.1.4 Estatuto Consolidado do CISALP, e repetitivas deliberações da Assembleia Geral dos Entes Consorciados;

11.1.5 Lei Federal n° 8.666/93;

11.2 A execução do objeto do credenciamento deverá observar, quanto à legislação e normativos, ao prescrito pelo Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária, pelo respectivo conselho de classe e, por fim, pelas normas baixadas pelo CISALP.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Lagoa Formosa - MG, ____ de_____ de 2021.

_____	_____
CREDENCIADA	**CREDENCIANTE**

_____
ASSESSORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:
Cargo:

2._____
Nome:
CPF:
Cargo: